Comissão de Leilão
Portaria nº 2073/2016

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017-CLV/DETRAN-AP

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, situado na Rua **Tancredo** Neves, nº 217 - São Lázaro, no Município de Macapá, Estado do Amapá, através de sua Comissão de Leilão de Veículos, instituída pela Portaria nº 2073/16-DETRAN/AP, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I e Art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Federal nº 6.575/78, Resolução nº 623/16–CONTRAN, Lei Estadual nº 0194/94 (Código Tributário do Estado do Amapá) e Decreto Estadual nº 2269/98-RICMS/AP, torna público que realizará Licitação, na modalidade **LEILÃO**, recebendo o número de série **001/2017,** tipo **"MAIOR LANCE ou OFERTA",** referente ao Processo Administrativo nº 014.019874/2017-DETRAN/AP, para a venda de veículos automotores de diversos tipos, no estado em que se encontram, visando sua **CIRCULAÇÃO**, apreendidos na cidade de Macapá-AP, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos legais e na forma da legislação pertinente, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

1 – LOCAL E HORÁRIO

1.1 O leilão será realizado no dia **18 de dezembro de 2017,** com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas, até as 18 horas, no **Centro de Difusão João Batista de Azevedo Picanço (Centro de Convenções)**, localizado na Av. Fab, s/n, Bairro: Centro – Macapá-AP, conforme disposto abaixo:

1.2 No dia **18 de dezembro de 2017**, serão leiloados as motocicletas e carros, compreendendo os veículos constantes do anexo I deste Edital;

2 – DO LEILOEIRO

2.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito por Leiloeira Oficial, regularmente matriculada na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, a **Sra. Jaciara de Souza Coutinho Ferreira,** devidamente matriculada sob o nº 005/92 - JUCAP**,** que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Contrato nº011/2017, celebrado entre o Detran/AP e a Leiloeira.

3 – DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1 Os objetos deste processo de Leilão são veículos apreendidos e recolhidos no pátio do DETRAN/AP e CIRETRAN/STN, discriminados individualmente no Anexo I deste edital, no qual constará as informações conforme listadas abaixo:

a) Nº de ordem: nº de ordem de cada veículo;
b) MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
c) TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor etc.;
d) ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
e) ANO: o ano que consta do registro do veículo;
f) COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
g) PLACA: placa de identificação do veículo;
h) CHASSI: estrutura do suporte do veículo/número de identificação do veículo;
i) MOTOR: número do motor ou PREJUDICADO;
j) COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo;
k) UF: Unidade da Federação de origem do veículo;
l) CHAVE: se o veículo possui chave ou não;
m) LANCE MÍNIMO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
n) DATA DA ENTREGA (*previsão*): data em que o veículo poderá ser retirado do pátio do DETRAN.

4 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO

4.1 Os veículos serão leiloados na condição de **CIRCULAÇÃO**, podendo retornar a circular em via pública, após sua regularização perante o Órgão Executivo de Trânsito.

4.2 Fica sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças por ocasião do registro, transferência e licenciamento do mesmo.

4.3 O arrematante é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.4 Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições de conservação dos bens se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores;

4.5 Os veículos que estiverem com a classificação do motor e chassi na condição de **PREJUDICADO**, em virtude da impossibilidade da visualização da numeração, serão entregues no estado que se encontram e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante;

4.6 O DETRAN/AP não se responsabiliza em nenhuma hipótese pelos veículos que estiverem com a classificação da numeração do motor e chassi na condição de PREJUDICADO, em virtude da impossibilidade da visualização da numeração dos mesmos, conforme assinalado nos anexos.

4.7 O DETRAN/AP não se responsabiliza em nenhuma hipótese pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, que somente deverão ser recolocados em circulação após efetuada revisão técnica pelo interessado, com a substituição das peças deterioradas, pelo uso ou desgaste do tempo.

5 – DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DOS VEÍCULOS

5.1 As motocicletas poderão ser examinadas no local onde se encontram depositadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, no período de **11 a 15 de dezembro de 2017**, sendo que a autorização para ingresso no local de depósito deverá ser obtida no endereço abaixo relacionado:

5.1.1 – **Depósito do DETRAN,** situado na Rua Tancredo Neves, nº 217 - São Lázaro, no Município de Macapá.

5.2. Para exame dos veículos a serem leiloados, exige-se a apresentação de documento de identidade reconhecido por Lei Federal;

5.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc;

5.4. O número de ordem de cada veículo será devidamente identificado nos automóveis e nas motocicletas, com a sua respectiva ficha de especificação.

6 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, **excluídos os membros da Comissão de Leilão de Veículos do DETRAN/AP, incapazes nos termos da legislação civil e servidores do DETRAN/AP.**

6.2. Somente será necessária apresentação de documentos dos licitantes que ofertarem maior lance.

6.3 Para o licitante vencedor serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Documento de Identidade, no caso de pessoa física e documento de representação legal do arrematante no caso de pessoa jurídica;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

e) Comprovante ou Declaração de Residência.

6.4 Os documentos relacionados no item 6.2 deverão ser apresentados no original e em cópia simples ou autenticada em cartório, ou acompanhadas do original para que a Comissão de Leilão a autentique.

7 – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATAÇÃO

7.1**.** Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificado no anexo I deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor estipulado no lance mínimo;

7.2**.** Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, a Leiloeira Oficial poderá alterar a ordem dos veículos especificados no anexo I deste Edital.

7.3. Os lances serão verbais, a partir do lance mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor por veículo;

7.4 Será acrescido ao valor de arremate o percentual de **4%,** nos termos do Contrato nº 011/2017, celebrado entre este Detran/AP e a Leiloeira Oficial, bem como do artigo 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, referente à comissão da Leiloeira Oficial;

7.5 Será acrescido ao valor do lance final (vencedor) o Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, correspondente a **18%** incidente sob a base de cálculo de 20% do valor de face da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 2269/98-RICMS/AP;

7.6 Será acrescido ainda, a taxa de serviço referente à emissão da Nota Fiscal, pela Secretaria da Receita Estadual, no valor de **R$ 15,00 (quinze reais);**

7.7 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), ficando a critério da Leiloeira Oficial, fixar valores maiores no decorrer do leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar, necessariamente, na Ata do leilão;

7.8 O licitante, ao arrematar um bem, deverá dirigir-se à mesa, de imediato, para receber as orientações de pagamento referente ao arremate do veículo;

7.9 O arrematante terá o prazo de 1h (uma hora), para efetivar a arrematação do bem, sob pena de perda do direito ao veículo;

7.10 Se a arrematação for considerada nula, será consignada a preferência na quitação do veículo, os licitantes que ofertarem os lances mais vantajosos atendendo a ordem decrescente do valor do primeiro lance.

7.11 Na ausência de licitantes com lance inferior ao citado no item 7.10, o veículo ficará desimpedido para novos lances, ficando a critério do (a) leiloeiro (a) oficial e da Comissão de Leilão de Veículos a ordem de oferta.

7.12 O licitante que arrematar o bem e não realizar o pagamento no prazo estipulado no item 7.9, salvo motivo de força maior, avaliado pela Comissão de Leilão de Veículos, será automaticamente impedido de participar do certame.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente do país (Brasil), através de dinheiro em espécie depositado em **Conta Corrente nº 7846-8, Agência 3575-0 (Banco do Brasil)** OU transferência bancária; OU

8.1.1 Ainda, será cobrada caução no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), do arrematante vencedor com a finalidade de garantir o cumprimento do arremate, sendo este devolvido após comprovação de pagamento do lance ofertado no prazo previsto no item 7.9 deste edital.

8.2 Os pagamentos, no ato da arrematação, serão efetivados mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil, conta esta denominada LEILÃO nº001/2017 DETRAN/AP, em nome do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá;

8.3. Os pagamentos são irretratáveis (não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros);

8.4 O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP disponibilizará, na área onde ocorrerá o certame, um posto avançado da Secretaria da Receita Estadual, para fins de emissão de Nota Fiscal e outras providências de cunho tributário;

8.5 Logo após a comprovação do depósito, o arrematante deverá dirigir-se a Leiloeira Oficial e sua equipe para fins de recebimento da **Certidão de arremate e documento fiscal competente**.

9 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. A entrega dos bens leiloados será realizada no depósito do DETRAN/AP e ocorrerá a partir de **30 (trinta) dias úteis** contados da data do Leilão, conforme previsão de data de entrega anexo I deste Edital;

9.2. O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, realizará a liberação do veículo com o respectivo comunicado de venda, em nome do arrematante, em consonância ao disposto no artigo 134, do CTB;

9.3. O prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade do veículo para o seu nome é de **30 (trinta) dias**, a partir da comunicação de venda do veículo, em conformidade com o artigo 233 c/c o artigo 123. §1º do CTB e Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

9.4. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de Trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, incluindo o valor da taxa de exclusão de gravame (quando houver), bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro;

9.5. Ao arrematante compete além das despesas com a transferência do veículo, da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor (se este constar

no edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), os serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes;

9.6. Caso o arrematante não providencie a retirada do bem arrematado no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data prevista da liberação constante no anexo I deste Edital, será cobrada taxa de estadia para o veículo até o dia em que for retirado;

9.7. Os veículos não retirados no prazo de 60 (sessenta) dias serão considerados abandonados e levados a hasta pública, nos termos do CTB e da Resolução 623/17-CONTRAN;

9.8. O valor arrecadado em cada veículo, individualmente, terá aplicação efetivada em consonância a Resolução nº 623/2016-CONTRAN;

9.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes da efetivação da transferência de propriedade;

9.10. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos porventura existentes até a data do leilão, de acordo previsão de data de entrega anexo I deste Edital. Os prazos estipulados neste cronograma poderão ser alterados conforme justificativa apresentada pela Comissão de Leilão;

9.11. Os Veículos discriminados no anexo I deste Edital, serão entregues no estado em que se encontram, mediante a assinatura do Termo de Declaração, conforme Anexo II.

9.12. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no Leilão, devem providenciar o seguinte:

a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: Procuração reconhecida por autenticidade.

10 – DA ATA

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pela Leiloeira Oficial, na qual figurarão os veículos vendidos, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão de Veículos, pela Leiloeira Oficial e licitantes que desejarem.

11 - DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feito pelo Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, com base no §4°, do inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

13 -IMPUGNAÇÕES

13.1 Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN/AP, através da Comissão de Leilão de Veículos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93 (Artigo 41).

13.2 Quanto a recurso em desfavor do resultado do leilão, poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do certame, dirigido ao Diretor do DETRAN/AP, via Comissão de Leilão de Veículos.

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 Antes da retirada do veículo arrematado, o Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, por indicação da Comissão de Leilão de Veículos, poderá, por interesse público, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, anular a arrematação do veículo, mediante despacho fundamentado ou de ofício.

14.2 Ressalvado força de decisão judicial, em qualquer das hipóteses, o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa às pessoas físicas ou jurídicas diretamente interessadas no processo de revogação ou anulação, e a restituição dos valores debitados no momento do arremate.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os proprietários dos veículos apreendidos, poderão solicitar a retirada de seu bem do Leilão, até o dia (útil) anterior a data do certame, mediante o pagamento de todos os débitos existentes, bem como a regularização da(s) pendência(s) que acarretou (aram) o recolhimento/apreensão da motocicleta, e ainda, a regularização da documentação;

15.2 Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital na Comissão de Leilão de Veículos deste Detran, situado anexo ao pátio de Veículos, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 217 - São Lázaro, no Município de Macapá/AP de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 13h OU por *download* no endereço eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (www.detran.ap.gov.br), de forma gratuita;

15.3 O DETRAN/AP fará a comunicação de venda de veículo, nos termos do art. 134 do CTB;

15.4 Os veículos serão entregues aos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação, a entrega dos veículos está condicionada a transferência de propriedade ao arrematante;

15.5 O DETRAN/AP se reserva o direito de transferir o local do Leilão para outro local, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização;

15.6 O DETRAN/AP se reserva ainda o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do certame, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa;

15.7 Informações complementares serão prestadas, das 08:00 às 13:00 horas, pelos responsáveis do pátio onde se encontram depositados os veículos ou pela Comissão de Leilão.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, assessorado pela Comissão de Leilão de Veículos do DETRAN/AP.

15.9 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

LUANE PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA DE PAULA
Presidente da Comissão de Leilão - DETRAN/AP
Portaria nº 2073/2016

JOÃO VICTOR DE JESUS SILVA
Secretário da Comissão de Leilão - DETRAN/AP
Portaria nº 2073/2016

FABRÍCIA LOBATO CONCEIÇÃO
Membro da Comissão de Leilão- DETRAN/AP
Portaria nº 2073/2016